



PUBLICADO EM PLACAR

Em 04/02/04

lobato
Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat.: 22.815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 34 , DE 4 DE fevereiro DE 2004

Prorroga o prazo de vencimento da Taxa de Licença para Funcionamento de todos os estabelecimentos deste Município, no exercício de 2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 218, do Decreto Municipal nº 88, de 20 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento da Taxa de Licença para Funcionamento de todos os estabelecimentos deste Município, relativo ao exercício 2004, de 31 de janeiro de 2004, para 29 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2004, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município